



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.846

De 29 de março de 2023

**OFICIALIZA O BLOCO CARNAVALESKO "BOI DO CALICA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente instituído através da presente lei, o Bloco Carnavalesco denominado "BOI DO CALICA", visando valorizar o patrimônio imaterial de caráter artístico e cultural.

Art. 2º - O Boi do Calica, passará a fazer parte do calendário oficial do Carnaval Tombense, cabendo a ele emanar abertura e animação, apresentando sábado e segunda-feira, em consonância com a programação estabelecida pela Secretaria de Turismo.

Art. 3º - O Boi Pintadinho denominado anteriormente Boi do Querosene, criado há mais de 50 anos, oficializado pela presente Lei, tem como propósito homenagear o Sr. Oscar José Bastos, carnavalesco que durante vários anos foi protagonista do bloco.

Art. 4º - O bloco de foliões animado e acompanhado de músicas carnavalescas terá como principal atividade a tradicional simbologia que retrata a figura folclórica bovina com carcaça revestida de saia colorida, cabeça de boi adornada com enfeites e adornos.

Art. 5º - Fica também autorizado o tombamento como Patrimônio Imaterial de Tombos, "Boi do Calica", cujo processo será submetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tombos – COMPAC, devendo o mesmo realizar o registro no livro de tombos, visando a catalogação pelo seu valor histórico e artístico.


Art. 6º - O Bloco deverá ser organizado por uma diretoria com todas as atribuições estatutárias legalizadas, caso venha receber recursos públicos que deverá constar de lei específica contemplada no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 29 de março de 2023

PUBLICADO

EM 29/03/23


Marcelo da Silva Cherigate
Gabinete do Prefeito(a)


Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal